



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Coopsol

1. OBJETIVO

Esta Política de Remuneração de Administradores tem como finalidade estabelecer princípios, diretrizes e práticas que orientem a definição, acompanhamento e revisão da remuneração dos administradores e conselheiros fiscais da Coopsol, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.177, de 26 de setembro de 2024, assegurando alinhamento à estratégia, à sustentabilidade da instituição, à gestão adequada de riscos e à transparência perante os cooperados, associados e órgãos reguladores.

2. APLICABILIDADE

Esta política aplica-se a todos os membros da administração da Coopsol, incluindo, Diretores e Conselheiros Fiscais.

3. PRINCÍPIOS / CONCEITOS

A política observará os seguintes princípios:

- a) Alinhamento com a estratégia institucional e interesses de longo prazo;
- b) Sustentabilidade econômico-financeira da instituição;
- c) Equidade e transparência;
- d) Não discriminação por gênero, raça, religião, idade, orientação sexual ou qualquer outra condição;
- e) Vedação a incentivos que comprometam a solidez da instituição.

Para os fins desta política, entende-se por:

- 1. **Remuneração fixa:** salários, honorários e verbas de caráter permanente;
- 2. **Benefícios:** vantagens adicionais compatíveis com a legislação;
- 3. **Reversão:** mecanismo de reversão ou cancelamento da remuneração variável diferida em caso de desempenho negativo ou má conduta.

4. COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração dos administradores e conselheiros fiscais poderá compreender:

I) Remuneração fixa:

- a) Valor previamente definido, proporcional às responsabilidades e ao tempo de dedicação ao cargo;
- b) Reajustado periodicamente, mediante deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria conforme aplicável.

II) Benefícios:

Poderão ser concedidos benefícios compatíveis com a legislação vigente, desde que não configurem favorecimento indevido nem comprometam a independência do administrador.

4.2 Inexistência de Remuneração

Os administradores e conselheiros fiscais da Cooperativa exercem suas funções sem percepção de remuneração fixa, variável, participação em resultados ou quaisquer vantagens de natureza financeira ou indireta.

Eventual alteração dessa condição somente poderá ocorrer mediante deliberação expressa da Assembleia Geral, respeitados os limites legais, regulatórios e estatutários aplicáveis.

5. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE

Para fins de implementação desta Política, fica estabelecida a governança descritas nos próximos subitens.

5.1 ASSEMBLEIA GERAL

Aprovar a remuneração global dos administradores e conselheiros fiscais anualmente.

5.3 DIRETORIA EXECUTIVA

- a) Implementar a política aprovada;
- b) Acompanhar a implementação e revisar a política anualmente;
- c) Emitir relatório anual detalhando sobre as práticas e critérios adotados.

5.5. CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

São responsabilidades da Área de Controles Internos e *Compliance*:

- a) Monitorar o cumprimento das diretrizes desta política.
- b) Propor a alta administração melhorias nos critérios de remuneração, caso verifique que há a necessidade.

6. TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

A Coopsol divulgará as informações sobre a política e sobre a remuneração de administradores e conselheiros fiscais conforme exigências legais, regulamentares e estatutárias. Será garantida a disponibilização de informações claras e acessíveis aos órgãos fiscalizadores.

Será elaborado relatório anual contendo:

- a) Estrutura da política de remuneração;
- b) Critérios de desempenho adotados;
- c) Montantes pagos (fixo e benefícios);
- d) Número de beneficiários;



e) Formas de pagamento e reversão.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Coopsol compromete-se a adotar práticas de remuneração que estimulem a ética, a responsabilidade, a prudência e a sustentabilidade, alinhadas ao interesse coletivo dos cooperados e à solidez da instituição.

8. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Esta Política será revisada periodicamente pela Cooperativa, cujo objetivo é o seu aprimoramento e/ou atendimento a norma vigente, em caso de alterações na regulamentação. Além disso, será levado em consideração as recomendações e/ou orientações dos órgãos fiscalizadores.

Esta Política foi aprovada pela Diretoria em Reunião realizada em 26 de Fevereiro de 2026 *Ad Referendum* a próxima Assembleia Geral Ordinária.

SALVADOR/BA, 29 de Fevereiro de 2026.

Alberto Bispo do Nascimento
Diretor Presidente

Fernando Edmar de Oliveira Silva
Diretor Operacional



Renato Lisboa da Silveira

Diretor

Valdirene Carvalho de Pádua

Diretora Administrativa e Financeira

Adila Boaventura Barbosa

Diretora